



LEI Nº 3.720 DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

(Autoria do Vereador Vinicius Saudino de Moraes)

“Dispõe sobre tabela específica de obras públicas em andamento no Município da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo.”

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Poder Público Municipal divulgará, por intermédio de tabela específica, as obras públicas em andamento no Município da Estância Turística de Salto.

§ 1º - A tabela de que trata o *caput* deste artigo deverá ser disponibilizada em área específica e exclusiva do Portal de Transparência constante do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Salto.

§ 2º - Compreende-se por obra pública em andamento todas as obras que recebam verbas públicas municipais, ou que de qualquer forma tenham a participação do Município em sua construção, gestão ou posterior manutenção do serviço público a que esta se destina e que não se encontre concluída.

§ 3º - Entende-se por obra concluída aquela efetivamente finalizada e cujo equipamento já esteja prestando serviços públicos.

Art. 2º - Deverá constar na tabela a ser divulgada:

- I - o nome da obra;
- II - a localização da obra;
- III - a data de início de sua construção;
- IV - a previsão de entrega da obra;
- V - o valor efetivamente gasto;
- VI - a porcentagem concluída; e
- VII - a previsão de entrega da obra atualizada.

§ 1º - Os dados constantes dos incisos V, VI e VII deverão ser atualizados com periodicidade mensal.

§ 2º - As tabelas com os respectivos dados mensais deverão ser conservadas e


estar disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal por período mínimo de 12 meses.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 dias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor após 45 (quarenta e cinco) dias da data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 05 de janeiro de 2018 – 319º da Fundação.



JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal



MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário Municipal de Governo

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.